



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Sexta-feira • 11 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2382

Esta edição encontra-se no site: www.una.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Decreto Nº 355, de 09 de Janeiro de 2019** - Atualiza monetariamente, para o exercício de 2019, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos instituídos pela Lei Municipal nº 596/1999 - Código Tributário Municipal de Una.
- **Decreto Nº 357, de 09 de Janeiro de 2019** - Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.
- **Portaria FMEU Nº 43, de 10 de Janeiro de 2019** - Altera a Portaria nº 37, de 19 de Junho de 2018, que nomeou os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 355, de 09 de Janeiro de 2019.

“Atualiza monetariamente, para o exercício de 2019, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos instituídos pela Lei Municipal nº 596/1999 - Código Tributário Municipal de Una”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

DECRETA:

Art. 1º Os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam atualizados, monetariamente, para efeito de lançamento no exercício de 2019, em **3,75 % (três, vírgula, setenta e cinco por cento)**, equivalentes ao Índice de Preços ao Consumo Amplo – IPCA de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, segundo previsão do artigo 18, § 2º e art. 510, §2º, ambos da Lei Municipal nº 596/1999.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo se aplica ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), lançado na alíquota fixa anual e mensal, bem como aos valores vigentes no exercício de 2018, que serviram de base para o lançamento das taxas de que trata a Lei nº 596/1999 – Código Tributário Municipal de Una e aos demais tributos e multas de qualquer espécie, inclusive aos parâmetros de cálculo previstos na referida lei para a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, prevista no art. 651 da mesma legislação, tendo em vista tratem-se de atualização monetária de suas respectivas bases de cálculos.

Art. 2º Este Decreto retroagirá a 01/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 09 de Janeiro de 2019.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 357, de 09 de Janeiro de 2019.

“Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelos incisos V e VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 459, de 14/01/93,

CONSIDERANDO que o artigo 30, *caput*, do Código Tributário do Município (Lei Municipal nº 596, de 21 de dezembro de 1999, dispõe sobre o recolhimento do tributo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU), e em face da previsão legal contida no art. 10 da Lei Complementar nº 003/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o desconto de 20% (vinte por cento) na hipótese de recolhimento do tributo IPTU até o dia **31 de Julho de 2019**, consoante art. 30, parágrafo único, inciso I, do Código Tributário Municipal cumulado à orientação do art. 10 da Lei Complementar nº 003, de 30/12/2003.

Art. 2º Fica também assegurado o pagamento do IPTU em três parcelas, sem o desconto de 20%, com valor mínimo de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) por parcela, vencendo em 30/08/2019, 30/09/2019 e 31/10/2019, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 09 de Janeiro de 2019.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Portarias



Fundo Municipal de Educação de Una FMEU Secretaria da Educação

PORTARIA FMEU Nº 43, de 10 de Janeiro de 2019.

“Altera a Portaria nº 37, de 19 de Junho de 2018, que nomeou os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.

A PRESIDENTE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – FMEU, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Lei Municipal 968/2018, Lei Federal 9394/96 e demais legislações pertinentes, bem como a Lei Municipal nº 739, de 20 de Julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 37, de 19 de Junho de 2018, que nomeou os Membros do Conselho do FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e seus respectivos Suplentes, com a seguinte composição:

*Poder Executivo Municipal
Titular: Gabriel Rusciolelli da Silva
Suplente: Antônio Washington Reis de Macedo*

*Secretaria Municipal da Educação
Titular: Jozania Maria Lima Pereira
Suplente: Rita de Cássia Santos Oliveira*

*Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Rulian Rocha dos Santos
Suplente: Lucílio Diogo da Silva Araújo*

*Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Márcia Rosa de Souza Silva
Suplente: Joselice Lima dos Santos*

*Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Naiana dos Santos Cardoso (Vice-Presidente)
Suplente: Cleide Maria da Silva Ramos*

*Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: José Augusto Conceição Aquino (Presidente)*

Fundo Municipal de Educação de Una – FMEU
Rua Agenor Miranda, 70 – Centro – CNPJ 30.020.830/0001-41 - Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: educacao@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Fundo Municipal de Educação de Una FMEU Secretaria da Educação

Suplente: Thaysa Pinto dos Santos

Titular: Carlos Calazans dos Santos Júnior
Suplente: Edna Brito Queiroz

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Roberto Carlos Brito
Suplente: Maria de Lourdes Brandão Nascimento

Titular: Edivaldo Oliveira da Silva
Suplente: Mário Souza Bispo

Conselho Municipal de Educação de Una – CMEU
Titular: Vera Lúcia Soares Santos Oliveira
Suplente: Daniele Santana de Souza

Conselho Tutelar
Titular: Luzitânia Silva dos Santos
Suplente: Márcia Sousa Rosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidente e Gestora do Fundo Municipal de Educação de Una, em 10 de Janeiro de 2019.

SOELMA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
Presidente e Gestora do Fundo Municipal de Educação – FMEU

ESTADO DA BAHIA